



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

24/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o **máximo** aceitável, é de **R\$589.409,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e nove reais).**

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 03 /07/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 03/07/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim cota reservada 25% e itens exclusivos.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	20
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	30
12. DOS RECURSOS	31
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.914/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. *A licitação será realizada em itens sendo os itens do 01 ao 03 destinados a livre concorrência, os itens do 04 ao 06 destinado a cota reservada de até 25% e os itens 07 ao 15 destinados exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 48.*

1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*



1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. ~~A presente licitação constitui-se da seguinte forma:~~

- a) Os lotes 1; 2; e 3 identificado(s) como “AMPLA CONCORRÊNCIA”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;
- a) Os lotes 4; 5; e 6 identificado(s) como “cota reservada” e os itens do 07 ao 15 identificados como “cota exclusiva”, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.
- 4.4. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 4.5. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



4.22.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.22.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*
- 5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*
- 5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*



7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*
- 7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*



8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se



trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

9.8.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1 conter vícios insanáveis;

9.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*



9.13.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

9.13.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.13.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



9.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio eletrônico com autenticação digital**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~10.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema 1DOC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

11.5. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.6. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

11.7. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

11.8. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de



habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.12. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11.13. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11.14. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



12.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **limitado a 5 anos** contados do(a) assinatura do contrato e publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.11. **Em atendimento ao disposto no Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as particularidades do serviços a ser contratado, o Município de Assis Chateaubriand – PR atuará como único órgão gerenciador e contratante na presente intenção de contratação, não sendo facultada a adesão posterior ("carona") por quaisquer outros órgãos ou entidades não participantes originais do certame.**

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

15.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

15.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

15.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:



I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

15.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



15.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 17.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*
 - 17.11.3 *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
 - 17.11.4 *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*
 - 17.11.5 *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*
 - 17.11.6 *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*
 - 17.11.7 *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (ampla concorrência)*
 - 17.11.8 *ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (cota reservada)*
 - 17.11.9 *ANEXO IX - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva)*
 - 17.11.10 *ANEXO X - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 17.11.11 *ANEXO XI - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*
- 17.11.12 *ANEXO XII– Minuta de Termo de Contrato*

Assis, Chateaubriand-PR, 16 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 6.914/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares, bem como famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente para composição de kits de enxoval de bebê destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e prevenção de agravos à saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrição dos itens a serem fornecidos e demais informações:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE	2,30	81.937,50



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
2	35071	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.	2,40	112.500,00
3	35072	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE	2,54	119.062,50
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						313.500,00
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
4	35070	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL	2,30	27.312,50



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
5	35071	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.	2,40	37.500,00
6	35072	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE	2,54	39.687,50
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						104.500,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
7	35069	7.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P PARA INCONTINÊNCIA	2,32	17.400,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO DE ATÉ 40 kg E CINTURA APROXIMADA DE 45 A 85 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
8	35073	17.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 40 A 70 kg E CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.	2,23	39.025,00
9	16740	18.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO P, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 3 kg E O MÁXIMO DE 6 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO E ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM	1,22	21.960,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
10	16741	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 5 kg E O MÁXIMO DE 10 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A	1,26	20.160,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
11	16742	9.600	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 8 kg E O MÁXIMO DE 13 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER	1,30	12.480,00
12	24972	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12 kg E O MÁXIMO DE 16 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS	1,67	14.696,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
13	30561	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AJUSTÁVEL E REPOSICIONÁVEL. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS DE FLOCOS COMPACTADOS QUE RETÊM A URINA, MANTENDO O BEBÊ SECO. COBERTURA MAIS SECA AJUDA A MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO	1,42	9.088,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
14	37167	10.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 19 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO	2,10	21.000,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS OU CREMER		
15	39512	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 18 kg E O MÁXIMO DE 25 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER	2,60	15.600,00
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$						171.409,00



TOTAL GERAL..... R\$	589.409,00
-----------------------------	-------------------

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os prazos e regras próprias previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e na legislação municipal aplicável.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, observada a vantajosidade da prorrogação e vedada a cumulação com eventuais quantitativos não utilizados no período de vigência anterior.

Na hipótese de iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou de seu efetivo esgotamento dentro do prazo de vigência da Ata, poderá ser admitida, de forma excepcional, a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, com renovação das quantidades, pelo prazo de até 12 (doze) meses, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) avaliação satisfatória da execução pelo fornecedor registrado;
- c) manifestação expressa de interesse da Administração e do fornecedor;
- d) formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência originária; e
- e) observância do limite máximo de vigência previsto na legislação aplicável.

A eventual renovação antecipada da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de justificativa administrativa específica, demonstração de vantajosidade e formalização expressa entre as partes.

Em qualquer hipótese, incluída a prorrogação ordinária ou antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua divulgação original no PNCP, em observância ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, terá sua vigência definida de forma expressa neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo o prazo contratual ser suficiente para contemplar a formalização da contratação, a emissão da nota de empenho, a entrega do objeto, o recebimento provisório e definitivo e as demais providências administrativas pertinentes. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa administrativa, necessidade devidamente demonstrada e observância das hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O processo seguirá as diretrizes do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos inicialmente estimados, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e o atendimento simultâneo de unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

A demanda pelos itens está diretamente relacionada à continuidade dos atendimentos prestados a pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares e famílias acompanhadas pelo CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social. O consumo pode variar conforme a inclusão de novos usuários, alteração das condições clínicas dos pacientes, rotatividade dos acolhimentos e ampliação das ações socioassistenciais.

Nesse contexto, o SRP permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, possibilitando o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto o desabastecimento de insumos essenciais quanto a formação de estoques excessivos, que poderiam gerar perdas por vencimento ou comprometimento das condições de armazenamento.



Ademais, a adoção do SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade nas aquisições, reduzindo a necessidade de realização de novos processos licitatórios ao longo do período de vigência da ata, sem gerar obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, garantindo a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Intenção de Registro de Preços (IRP)

Considerando que a presente contratação foi integralmente planejada e dimensionada com base nas necessidades próprias do Município de Assis Chateaubriand/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, declara-se que o Município atuará como único órgão contratante no presente Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados foram levantados exclusivamente a partir da demanda das Secretarias requisitantes, considerando o atendimento de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares, bem como famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social, não havendo previsão de atendimento a demandas de outros órgãos ou entidades externas à estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 394/2025, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o órgão gerenciador será o único contratante, inexistindo interesse administrativo, técnico ou operacional na participação de outros órgãos ou entidades na Ata de Registro de Preços.

Registra-se, ainda, que a limitação da contratação às necessidades próprias do Município busca preservar a adequação dos quantitativos estimados, a coerência das especificações técnicas, a organização logística das entregas e a regular execução do objeto, evitando a ampliação da Ata para demandas não consideradas na fase de planejamento.



Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Após análise dos descritivos disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal – CATMAT/CATSER, verificou-se que existem códigos compatíveis com a natureza geral dos itens pretendidos, razão pela qual os respectivos códigos foram utilizados no presente Termo de Referência como referência de classificação, cadastramento e padronização administrativa dos materiais.

Todavia, considerando a finalidade específica da contratação, voltada ao atendimento de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares e famílias acompanhadas pelo CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social, constatou-se que a simples indicação do código CATMAT não seria suficiente para delimitar, com a precisão necessária, todas as características técnicas indispensáveis ao adequado atendimento da demanda municipal.

Dessa forma, os códigos CATMAT foram mantidos como referência de identificação dos itens, sem prejuízo da complementação dos descritivos com especificações técnicas adicionais, tais como tamanho, faixa de peso e cintura, nível de absorção, barreiras antivazamento, composição mínima, material atóxico e hipoalergênico, conforto, segurança de uso prolongado, dados de rotulagem, prazo de validade, condições de embalagem e demais requisitos compatíveis com a finalidade pública da aquisição.

A complementação dos descritivos não tem por objetivo restringir a competitividade ou afastar a padronização do catálogo federal, mas sim assegurar a adequada definição do objeto, evitar fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades dos usuários atendidos e garantir que a Administração possa comparar objetivamente as propostas apresentadas, em observância aos princípios da eficiência, do julgamento objetivo, da economicidade, da padronização e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação adota os códigos CATMAT disponíveis como referência administrativa, porém com especificações complementares indispensáveis à adequada caracterização do objeto, conforme justificativa individualizada abaixo:

Código CATMAT	Itens	
	do	Justificativa da complementação técnica
	TR	
35070	1 e 4	Código utilizado para fralda geriátrica tamanho G,



Código CATMAT	Itens do TR	Justificativa da complementação técnica
		complementado com faixa aproximada de peso e cintura, indicação de incontinência moderada a intensa, barreiras antivazamento, gel superabsorvente, fitas reposicionáveis, material com aloe vera, dados de embalagem e qualidade mínima, para assegurar compatibilidade com usuários idosos e/ou acamados.
35071	2 e 5	Código utilizado para fralda geriátrica tamanho XG, complementado com parâmetros de peso, cintura, absorção, conforto e segurança, considerando o uso prolongado por pacientes com limitação de autonomia e necessidade de maior proteção contra vazamentos.
35072	3 e 6	Código utilizado para fralda geriátrica tamanho XXG, complementado com especificação de peso acima de 100 kg, cintura acima de 160 cm e demais características de absorção e ajuste, a fim de atender usuários com biotipo específico e evitar fornecimento de produto incompatível.
35069	7	Código utilizado para fralda geriátrica tamanho P, complementado com faixa de peso e cintura, características de absorção e barreiras antivazamento, pois a identificação genérica do catálogo não delimita suficientemente os requisitos mínimos necessários ao uso seguro.
35073	8	Código utilizado para fralda geriátrica tamanho M, complementado com faixa de peso e cintura, materiais, sistema de absorção e requisitos de embalagem, para garantir padronização mínima e adequação ao perfil dos



Código do CATMAT	Itens do TR	Justificativa da complementação técnica
		pacientes atendidos.
16740	9	Código utilizado para fralda infantil tamanho P, complementado com faixa de peso, composição, tripla proteção, barreiras antivazamento, material atóxico, teste dermatológico, informações de embalagem e validade mínima, considerando o uso por recém-nascidos e crianças pequenas.
16741	10	Código utilizado para fralda infantil tamanho M, complementado com faixa de peso, composição, resistência, proteção contra vazamentos, material atóxico e validade mínima, para assegurar qualidade e segurança no uso infantil.
16742	11	Código utilizado para fralda infantil tamanho G, complementado com faixa de peso, composição mínima, material dermatologicamente testado, informações de rotulagem e validade mínima, a fim de evitar produtos de baixa qualidade ou inadequados à faixa etária atendida.
24972	12	Código utilizado para fralda infantil tamanho Extra G, complementado com faixa de peso, composição, material atóxico, teste dermatológico, identificação do fabricante, instruções de uso e validade, garantindo adequação ao público infantil atendido.
30561	13	Código utilizado para fralda infantil de tamanho superior, complementado com especificações de peso, composição, absorção, resistência, segurança dermatológica, rotulagem



Código	Itens	Justificativa da complementação técnica
CATMAT	do	
	TR	
37167	14	e validade mínima, diante da necessidade de atender crianças com diferentes biotipos. Código utilizado para fralda infantil tamanho XXXG, complementado com peso mínimo, tripla proteção, barreiras antivazamento, composição, resistência à passagem de água, teste dermatológico, rotulagem e validade mínima, para atendimento adequado de crianças maiores que ainda necessitam do insumo.
39512	15	Código utilizado para fralda infantil de tamanho especial/superior, complementado com requisitos de composição, absorção, proteção, segurança, validade e embalagem, considerando que o código isolado não evidencia todos os parâmetros mínimos necessários à qualidade do fornecimento.

Diante disso, a Administração entende que a utilização dos códigos CATMAT, acompanhada de descritivos técnicos complementares, é a solução mais adequada para conciliar a padronização administrativa do catálogo federal com a precisa definição do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

[PCA 2026, Versão 1.13, linha/código 32.](#)



32	Aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand – PR.	REG. PREÇ	R\$	589.409,00	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	MAR
----	--	-----------	-----	------------	--	-----

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8. 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente no que se refere à redução de desperdícios, à qualidade dos produtos, à integridade das embalagens, ao armazenamento adequado e à destinação ambientalmente correta dos resíduos e embalagens gerados.

4.1.2. As fraldas descartáveis deverão ser fabricadas com materiais atóxicos, hipoalergênicos e livres de substâncias nocivas à saúde, devendo possuir qualidade compatível com o uso prolongado por crianças, idosos, pacientes acamados e demais usuários atendidos pelas políticas públicas municipais, reduzindo riscos de dermatites, alergias, lesões de pele e desperdício decorrente de baixa eficiência de absorção.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, secas, sem violação, umidade, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, conservação, armazenamento ou utilização.

4.1.4. As embalagens deverão conter, de forma legível, as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, de modo a permitir a rastreabilidade, o controle de estoque e a fiscalização pela Administração.



4.1.5. Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo à competitividade, à qualidade sanitária e ao custo-benefício da contratação, deverão ser admitidos e preferencialmente aceitos produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor volume de material, desde que preservadas as condições de segurança, higiene, resistência e conservação dos produtos.

4.1.6. A contratada deverá adotar medidas adequadas de transporte, carga, descarga e armazenamento até a entrega final dos produtos, de modo a evitar avarias, umidade, contaminação, desperdício, perda de validade ou descarte desnecessário dos itens.

4.1.7. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues com embalagem violada, avariada, úmida, sem identificação adequada, com prazo de validade incompatível ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo estabelecido neste instrumento.

4.1.8. As embalagens secundárias e terciárias geradas no momento da entrega, quando retidas pela contratada ou resultantes da logística de fornecimento, deverão ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistema regular de coleta seletiva, quando disponível.

4.1.9. As unidades receptoras deverão observar as rotinas municipais de acondicionamento e descarte adequado dos resíduos decorrentes do uso das fraldas descartáveis, especialmente em razão da possibilidade de contaminação por resíduos orgânicos, não se aplicando, pela natureza sanitária do objeto, a exigência de recolhimento das fraldas usadas pela contratada.

4.1.10. A fiscalização poderá, durante a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações de sustentabilidade mediante análise das embalagens, conferência das condições de transporte e armazenamento, verificação da integridade dos produtos entregues, controle de substituições e registro de eventuais desconformidades.

4.1.11. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência foram definidos de forma proporcional à natureza do objeto, buscando reduzir impactos ambientais, evitar desperdícios, preservar a qualidade sanitária dos produtos e garantir a competitividade do certame, sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado fornecedor.



4.2. Tais requisitos visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, ao mesmo tempo em que asseguram a qualidade dos produtos e a proteção da saúde dos usuários atendidos pela Administração Pública.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns, com fornecimento integral por parte da contratada, não havendo necessidade de execução indireta de parcelas do objeto.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, bem como assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Além disso, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares e famílias acompanhadas pelo CRAS, verifica-se que não há parcelas técnicas ou operacionais que demandem execução por terceiros, sendo plenamente possível que a contratada realize o fornecimento integral dos itens.

Dessa forma, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas perante a Administração.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e de entrega parcelada, com risco contratual mitigado pela emissão parcelada de notas de empenho e/ou autorizações de fornecimento, pelo recebimento provisório e definitivo, pela possibilidade de rejeição e substituição dos itens em desconformidade, pela retenção de pagamentos e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis. A exigência de garantia poderia elevar custos e restringir a competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem ganho proporcional de segurança para a Administração.



Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis de maior valor, sem prejuízo da existência de itens exclusivos para ME/EPP, conforme distribuição constante da tabela do objeto.

Para fins de reserva de saldo e planejamento orçamentário, o valor estimado total de R\$ 589.409,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais) fica distribuído em R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais) para os itens de livre concorrência, R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) para a cota reservada ME/EPP e R\$ 171.409,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e nove reais) para os itens exclusivos ME/EPP, totalizando R\$ 275.909,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais) destinado às cotas/itens reservados ou exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

A reserva de saldo deverá respeitar essa separação por grupo de participação, de modo que os valores vinculados à cota reservada e aos itens exclusivos ME/EPP sejam controlados de forma compatível com a adjudicação, a emissão dos empenhos e as futuras autorizações de fornecimento.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, observada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a ME/EPP, ressalvadas as situações em que a cota reservada se mostrar inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, nos termos da legislação aplicável.

Margem de Preferência:

Não será aplicada margem de preferência à presente contratação, por inexistir, no planejamento atual, ato normativo específico que estabeleça margem aplicável aos itens de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. Caso sobrevenha ato normativo específico antes da publicação do edital, a Administração poderá reavaliar a matéria e promover as adequações cabíveis.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Contratante.

5.1.3. O fornecimento do objeto estará condicionado à emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento por parte da Contratante, contendo a quantidade e a especificação dos itens. A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, arcando com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.4. Para a Secretaria Municipal de Saúde, as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Industrial, nº 1708, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.

5.1.5. Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Assistência Social, também em horário de expediente e mediante prévio agendamento.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens intactas, devidamente identificadas, contendo informações quanto à marca, tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

5.1.7. A contratada será responsável pela substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou prazo de validade inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica



5.2.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de bens de consumo não duráveis.

5.2.2. Contudo, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, inconsistências, danos nas embalagens, baixa capacidade de absorção ou quaisquer problemas que comprometam a adequada utilização dos itens.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens intactas, sem sinais de violação, umidade ou avarias, respeitando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualidade inferior ao exigido, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.2.5. A contratada deverá assegurar, ainda, que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.2.6. A responsabilidade da contratada abrange também eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, comprometendo-se a substituir imediatamente os itens e adotar as providências necessárias para evitar a reincidência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de notas de empenho, autorizações de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório quando necessário para verificar a necessidade de adequações contratuais voltadas ao atendimento da finalidade administrativa.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:



8.3.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;

1.1.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.3.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3.1.8. Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;



os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento para a presente contratação, considerando que o fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, e mediante entrega efetiva dos produtos solicitados.

8.28. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável, comprovando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



8.29. A vedação à antecipação de pagamento visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança à Administração, evitando riscos financeiros e assegurando que o pagamento seja realizado apenas após o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

8.30. Dessa forma, os pagamentos serão efetuados conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observando-se os prazos e procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

8.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.



Reajuste

Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se, para essa finalidade, a data de **08/04/2026**, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão ou atualização dos preços registrados.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Para a presente contratação, será adotada a modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.



O critério de julgamento será o de [menor preço por item](#), por se tratar de objeto divisível e composto por diferentes tamanhos e apresentações de fraldas descartáveis, possibilitando a adjudicação individualizada de cada item. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/cotas próprios, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O modo de disputa adotado será o [aberto](#), por permitir a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes durante a sessão pública, estimulando a competição direta, a redução dos preços ofertados e a obtenção de maior economicidade para a Administração.

A combinação entre [pregão eletrônico](#), [menor preço por item](#) e modo de disputa [aberto](#) mostra-se adequada e eficiente para o caso concreto, pois o objeto possui características objetivas, não demanda julgamento técnico subjetivo e apresenta ampla oferta no mercado. Além disso, a adjudicação por item evita o agrupamento indevido de objetos distintos, permite melhor aproveitamento das propostas mais vantajosas para cada tamanho de fralda e reduz o risco de contratação global menos econômica.

Tal combinação também se harmoniza com a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é contínua, variável e sujeita a fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os parâmetros escolhidos contribuem para a eficiência do procedimento licitatório, para a competitividade do certame, para o julgamento objetivo das propostas e para a seleção da contratação mais vantajosa, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será [parcelado](#).

Critérios de aceitabilidade de preços

1.1.3 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa e tabela constante do item 1.1.1 deste Termo de Referência, observando-se como limite máximo aceitável os valores unitários estimados pela Administração.

Exigências de habilitação



Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. A qualificação técnica da proponente deverá ser comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado, especialmente fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas, produtos de higiene pessoal, materiais hospitalares ou insumos correlatos.

9.31. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação e assinatura do responsável pela emissão, a descrição do objeto fornecido, a indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória e elementos suficientes para permitir à Administração aferir a compatibilidade do fornecimento anterior com o objeto licitado.

9.32. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

9.33. Poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos complementares destinados à comprovação da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho, termos de recebimento ou outros documentos pertinentes, vedada a exigência de formalidade excessiva que restrinja indevidamente a competitividade.

9.34. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima no fornecimento de produtos de uso contínuo e essenciais ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos itens entregues e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

9.35. Regularidade sanitária dos produtos



9.35.1. Considerando que as fraldas descartáveis se enquadram como produtos de higiene pessoal descartáveis, destinados à higiene corporal, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível nos termos da legislação sanitária aplicável.

9.35.2. Para fins de comprovação da regularidade sanitária, deverá ser apresentado comprovante de comunicação prévia, notificação, regularização ou consulta oficial do produto junto à Anvisa, emitido pelo sistema oficial vigente, em nome do fabricante, importador ou empresa responsável pela regularização do produto, contendo informações que permitam a identificação e rastreabilidade do item ofertado, tais como marca, denominação do produto, fabricante, categoria, situação do produto e demais dados disponíveis.

9.35.3. Também deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, em nome do fabricante, importador ou empresa responsável pelo produto, quando aplicável à atividade exercida, especialmente nos casos de fabricação, importação, armazenamento, distribuição, embalagem, expedição ou transporte de produtos de higiene pessoal.

9.35.4. Caso a licitante não seja a fabricante, importadora ou detentora da regularização sanitária do produto, deverá apresentar documentação que vincule o item ofertado ao respectivo fabricante, importador ou responsável regularizado perante a Anvisa, de modo a permitir a verificação da origem, procedência e regularidade sanitária do produto.

9.35.5. A exigência de regularidade sanitária tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados estejam aptos à comercialização no território nacional, bem como permitir a rastreabilidade das informações, a identificação do fabricante, o controle da procedência e a verificação da conformidade mínima do produto com as normas sanitárias aplicáveis.

9.36. Apresentação e análise de amostras

9.36.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do(s) item(ns) ofertado(s), prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de abertura e julgamento do pregão.



9.36.2. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original do fabricante, contendo, de forma legível, marca, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações do produto.

9.36.3. A amostra deverá estar acompanhada, quando disponível, de ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.36.4. A análise da amostra terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto ao tamanho, finalidade de uso, composição, barreiras antivazamento, capacidade de absorção, fitas adesivas reposicionáveis, presença de gel superabsorvente, presença de aloe vera quando exigida, integridade da embalagem, identificação do fabricante, prazo de validade e demais requisitos técnicos previstos para cada item.

9.36.5. A não apresentação da amostra no prazo fixado, a apresentação de produto em desconformidade com as especificações exigidas ou a reprovação técnica da amostra poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e observadas as regras do edital.

9.37. Participação de cooperativas

9.37.1. Caso admitida a participação de sociedades cooperativas, esta ficará condicionada à compatibilidade entre o objeto da contratação e o respectivo objeto social da cooperativa, bem como ao atendimento das exigências de habilitação previstas no edital, observada a legislação aplicável às sociedades cooperativas.

9.37.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, consistentes em fraldas descartáveis infantis e geriátricas, não se aplica a exigência de documentação relacionada à execução direta de serviços por cooperados, tais como relação nominal de cooperados executores, Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, comprovação de domicílio dos cooperados ou documentos vinculados à prestação pessoal de serviços.

9.37.3. Caso participe cooperativa, deverão ser apresentados, no que couber, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos das demais licitantes, bem como os documentos próprios de sua natureza jurídica, especialmente:

a) ato constitutivo, estatuto social ou instrumento equivalente, devidamente registrado;



- b) ata de fundação e ata da assembleia que aprovou o estatuto social, quando exigíveis conforme a natureza da cooperativa;
- c) comprovação de regularidade do registro da cooperativa perante o órgão competente, nos termos da legislação aplicável;
- d) comprovação de que o objeto social da cooperativa é compatível com o fornecimento dos bens licitados;
- e) quando a cooperativa não for fabricante, importadora ou detentora da regularização sanitária dos produtos ofertados, documentação que vincule os produtos ao respectivo fabricante, importador ou responsável regularizado perante a Anvisa.

9.37.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e o objeto licitado, bem como a regularidade dos documentos apresentados, vedada a imposição de exigências incompatíveis com a natureza da contratação ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

9.37.5. A não regularização da documentação exigida no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 589.409,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima e na respectiva memória de cálculo/pesquisa de preços.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser revistos, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação e mediante comprovação do fato superveniente que justifique a recomposição, quando cabível.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Assis Chateaubriand/PR.

A contratação será atendida pelas dotações abaixo indicadas, observada a reserva de saldo por grupo de participação: livre concorrência: R\$ 313.500,00; cota reservada ME/EPP: R\$ 104.500,00; itens exclusivos ME/EPP: R\$ 171.409,00; total reservado/destinado a ME/EPP: R\$ 275.909,00; total geral da contratação: R\$ 589.409,00.

UND. ORÇAM.	P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTES	DESPESA
03.03	2.052	3.3.90.32.99.01.00	0/303/494	11874/11875/11876
02.11	2.042	3.3.90.32.99.01.00	000	11868
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00.00	000	4385
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00.00	0/1021/941	4426/4427/4428
03.05	2.044	3.3.90.32.99.01.00	000	11883

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo públicas e disponíveis para consulta, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).



O orçamento estimado da contratação também não será tratado como sigiloso, sendo disponibilizado nos autos do processo e nos instrumentos convocatórios, de modo a garantir ampla transparência, competitividade e controle social, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, os documentos e informações relacionados à presente contratação poderão ser disponibilizados aos interessados, resguardadas apenas as informações eventualmente protegidas por sigilo industrial, comercial ou técnico, quando devidamente justificadas e nos termos da legislação aplicável.

Assis Chateaubriand – PR, 28 de abril de 2026.

Franciane Sonni Martins Micheletto

Secretária de Saúde

Susana Rezende Borella dos Santos

Secretária da Assistência Social e da Mulher

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo II



APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 6.914/2026

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, contemplando pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares e famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social.

A disponibilização desses itens é essencial para garantir condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade aos usuários atendidos pelas políticas públicas municipais, considerando que as fraldas descartáveis constituem insumos indispensáveis para o cuidado diário de pessoas com limitação de autonomia, bem como para o atendimento de crianças e recém-nascidos.

Nesse contexto, a contratação se justifica pela necessidade contínua desses insumos, cuja demanda é variável e recorrente, em razão do atendimento permanente realizado pelas unidades de saúde, assistência social e acolhimento institucional. A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade dos atendimentos, gerar riscos à saúde dos usuários e prejudicar a execução das ações desenvolvidas pelo Município.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar as alternativas disponíveis, definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, bem como



subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor forma de contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade contínua de fraldas descartáveis para atendimento de públicos assistidos pelas políticas públicas municipais de saúde e assistência social, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e prevenção de agravos à saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a demanda recorrente de fraldas geriátricas destinadas a pacientes idosos e/ou acamados, muitos dos quais apresentam limitações físicas, doenças crônicas ou dependência para atividades básicas da vida diária. A disponibilização desses insumos é essencial para assegurar cuidados adequados, prevenir complicações como dermatites, infecções urinárias e lesões de pele, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus cuidadores.

Adicionalmente, há a necessidade de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares do Município, os quais se encontram sob responsabilidade direta do Poder Público. A disponibilização de fraldas descartáveis é indispensável para manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, assegurando atendimento digno e compatível com as necessidades específicas dos acolhidos.

Ainda, os itens serão destinados às famílias acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, especialmente para composição dos kits de enxoval de bebê entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social. Tal ação integra os serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, visando garantir condições mínimas de cuidado aos recém-nascidos, fortalecer vínculos familiares e contribuir para a proteção social básica.

Dessa forma, a aquisição das fraldas mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pelas Secretarias envolvidas, promovendo a saúde, a dignidade e a qualidade de vida dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde



– SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como com os princípios da proteção integral e da garantia dos direitos sociais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade dos produtos, a eficiência no atendimento e a adequada execução do objeto:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, confeccionadas com materiais de boa qualidade, atóxicos, hipoalergênicos e que proporcionem adequada absorção, proteção contra vazamentos e conforto ao usuário, considerando que serão destinadas a crianças, idosos e pessoas acamadas, público que exige cuidados específicos e maior sensibilidade da pele.

4.1.2. As fraldas deverão possuir sistema de absorção eficiente, com barreiras antivazamento, ajuste anatômico, fita adesiva reposicionável ou sistema equivalente, além de camada externa impermeável e camada interna macia, garantindo segurança, higiene e conforto durante o uso prolongado.

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como apresentar embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.

As fraldas deverão ser fornecidas em diferentes tamanhos, conforme a necessidade da Administração, contemplando, no mínimo, tamanhos infantis e geriátricos variados, a fim de atender adequadamente os diversos perfis de usuários assistidos pelos serviços de saúde e assistência social.

Os produtos deverão possuir prazo de validade do produto de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega, garantindo tempo hábil para utilização, bem como estar em perfeitas condições de armazenamento, transporte e conservação, sem danos à embalagem ou comprometimento da qualidade.



A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em locais previamente indicados, como unidades de saúde, Secretaria de Assistência Social, Casas Lares e CRAS, garantindo a continuidade do atendimento e evitando desabastecimento.

Além disso, a contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o fornecimento de produtos de qualidade compatível com as necessidades do Município, assegurando o adequado atendimento dos usuários das políticas públicas de saúde e assistência social.

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e de entrega parcelada, não se recomenda a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O risco contratual é mitigado pela emissão parcelada de notas de empenho e/ou autorizações de fornecimento, pelo recebimento provisório e definitivo, pela possibilidade de rejeição e substituição dos itens em desconformidade, pela retenção de pagamentos e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis. A exigência de garantia, nesse contexto, poderia elevar custos e restringir a competitividade, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte, sem ganho proporcional de segurança para a Administração.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher	Susana Rezende Borella dos Santos



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Casas Lares e CRAS, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas quais foram identificadas contratações similares realizadas por outros municípios, contemplando a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento de pacientes acamados, idosos, crianças acolhidas institucionalmente e distribuição por meio de programas socioassistenciais. As contratações analisadas demonstraram que os itens pretendidos são comumente adquiridos pela Administração Pública para atendimento de demandas contínuas das áreas de saúde e assistência social, evidenciando a viabilidade da contratação e a existência de ampla oferta no mercado.

Além disso, foram analisadas contratações realizadas por municípios e consórcios intermunicipais, bem como consultas a fornecedores do ramo de produtos hospitalares, farmacêuticos e de higiene pessoal, além de verificação de especificações técnicas disponíveis no mercado. Constatou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, com produtos que atendem às necessidades dos usuários e às exigências de qualidade, segurança e conforto.

Verificou-se, ainda, que as fraldas descartáveis infantis e geriátricas são amplamente comercializadas por empresas especializadas em materiais hospitalares, distribuidores farmacêuticos, supermercados atacadistas e fornecedores de produtos de higiene, não havendo restrição significativa de fornecedores que possa comprometer a competitividade do certame.

Dentre as possíveis soluções identificadas, foram consideradas:

- Aquisição das fraldas descartáveis por meio de licitação;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos;
- Distribuição mediante fornecimento eventual ou aquisições pontuais.



Após análise, verificou-se que a realização de processo licitatório próprio para aquisição dos itens se mostra como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a demanda contínua e a necessidade de fornecimento regular, garantindo maior controle sobre quantitativos, qualidade dos produtos e prazos de entrega.

A adesão a atas de registro de preços, embora possível, pode não atender integralmente às necessidades do Município quanto a especificações, quantitativos e prazos, além de depender da disponibilidade de atas vigentes compatíveis com o objeto. Já as aquisições pontuais ou eventuais não se mostram adequadas, pois podem ocasionar desabastecimento e prejuízo à continuidade dos atendimentos.

Assim, conclui-se que a aquisição das fraldas descartáveis constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo a continuidade dos atendimentos, a qualidade dos produtos fornecidos e a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e dignidade dos usuários atendidos pelas políticas públicas municipais.

Apresentam-se, a seguir, contratações similares identificadas por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo sido analisados, quando disponíveis, os respectivos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais e demais anexos, com a finalidade de verificar a compatibilidade do objeto, as especificações técnicas adotadas, os quantitativos previstos e as condições de contratação utilizadas por outros entes públicos em procedimentos de natureza semelhante.

1- Edital nº PCE 25/2026 – Marechal Cândido Rondon/PR

Objeto: Registro de preços para a aquisição de fraldas geriátricas, infanto-juvenis e infantis para suprir a demanda das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2026/93> - Acesso em 07/04/2026

2- Edital nº PCE 17/2026 – Araucária/PR

Objeto: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas destinada ao abastecimento da Secretarias: SMSA e SMAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105535000199/2026/75> - Acesso em 07/04/2026



3- Edital nº 06/2026 – Fênix/PR

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76950021000130/2026/16> - Acesso em 07/04/2026

Modalidade da licitação e instrumento auxiliar

Com base no escopo da contratação pretendida e na natureza do objeto demandado, afasta-se, de forma fundamentada, a possibilidade de contratação direta, haja vista a inexistência de qualquer enquadramento nas hipóteses legais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere, especificamente, às hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), verifica-se que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizáveis e amplamente ofertados no mercado por diversos fornecedores. Trata-se, portanto, de objeto que não apresenta exclusividade, complexidade técnica singular, notória especialização ou qualquer barreira técnica, jurídica ou econômica à competição, sendo possível a comparação objetiva das propostas em procedimento licitatório.

Ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada, as contratações similares identificadas no PNCP e a prática administrativa reiterada demonstram a existência de mercado competitivo para os bens demandados, motivo pelo qual a licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, constitui o meio adequado para seleção da proposta mais vantajosa.

No que se refere à possibilidade de adoção de procedimentos auxiliares, a situação se enquadra potencialmente nas hipóteses dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir, registrados para fins de motivação:

Credenciamento (art. 79): o cenário não envolve contratação paralela e não excludente em condições padronizadas, tampouco seleção a critério de terceiros (beneficiário direto). Igualmente, não se caracteriza mercado fluido com oscilações que inviabilizem a competição por licitação. Ao contrário, a competição é viável e desejável via pregão eletrônico, com disputa de preços e ganho de economicidade.

Pré-qualificação (art. 80): as exigências técnicas e de habilitação são ordinárias e suficientemente demonstráveis no próprio edital do pregão, não se justificando fase prévia para



qualificar licitantes ou bens. A pré-qualificação não agregaria vantajosidade adicional, podendo, ao revés, alongar o ciclo sem ganho proporcional de qualidade ou de competição.

Sistema de Registro de Preços (SRP) — À luz da descrição da necessidade e dos relatórios técnicos, verifica-se incerteza quanto às quantidades, ao ritmo de consumo e à sazonalidade das demandas das Secretarias. Nessa conjuntura, recomenda-se a adoção do SRP, nos termos do art. 82 e do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, por permitir o registro prévio de preços e condições para contratações parceladas e frequentes, mediante emissão de ordens de serviço/fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral no início da vigência.

Os quantitativos apresentados têm natureza estimativa, servindo para dimensionamento, competição e planejamento, sem vinculação ao consumo total. A opção pelo SRP compatibiliza o modelo de contratação ao comportamento real da demanda, promove planejamento orçamentário, mitiga riscos de superdimensionamento e ociosidade, e amplia a competitividade, resultando em maior eficiência operacional e economicidade para a Administração.

A Natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP)

De maneira geral, no modelo tradicional de contratação, a Administração define previamente o objeto e o quantitativo a ser adquirido, sendo que os licitantes apresentam propostas para atendimento integral da demanda estimada. Ao final, o fornecedor vencedor assume a obrigação de entregar a totalidade do objeto contratado, enquanto a Administração se compromete com o recebimento e pagamento do quantitativo total previamente estabelecido.

Entretanto, para demandas contínuas, variáveis e de difícil previsão exata, como ocorre na aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares e famílias acompanhadas pelo CRAS, essa lógica não se mostra a mais adequada. Isso porque o consumo desses itens ocorre de forma parcelada, contínua e sujeita a variações, decorrentes de fatores como aumento ou redução de pacientes acamados, novos acolhimentos institucionais, inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social e variação nas necessidades dos usuários.



Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como instrumento mais adequado para a contratação, pois permite o atendimento das demandas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, desperdícios e risco de desabastecimento.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 6º, inciso XLV, define o SRP como o conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para contratações futuras, por meio de licitação ou contratação direta, aplicável à aquisição de bens e serviços. Tratase, portanto, de mecanismo legal destinado a organizar demandas contínuas e futuras, diferentemente das contratações imediatas tradicionais. Ainda, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital para registro de preços deve contemplar a estimativa de quantitativos, critérios de julgamento, condições de fornecimento e demais regras necessárias à futura contratação. Já o art. 84 da referida lei estabelece que a ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, permitindo à Administração realizar contratações ao longo do tempo conforme a demanda efetiva. Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, característica que torna o SRP especialmente adequado para demandas variáveis e contínuas, como no presente caso.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 394/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, reforça que sua utilização é recomendada para contratações frequentes, demandas contínuas, atendimento a múltiplos órgãos ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, hipóteses que se aplicam integralmente à presente contratação.

No caso específico da aquisição de fraldas descartáveis, verifica-se que:

- Trata-se de demanda contínua e permanente;
- O consumo ocorre de forma parcelada ao longo do exercício;
- Há atendimento a múltiplos setores (Saúde, Assistência Social, Casas

Lares e CRAS);

- Existe variação constante no número de usuários atendidos;



- Não é possível definir com precisão o quantitativo mensal de consumo; • Há necessidade de fornecimento conforme demanda, evitando estoque excessivo e vencimento dos produtos.

A doutrina especializada também reforça a adequação do SRP para esse tipo de contratação. Conforme Marçal Justen Filho, o registro de preços é indicado quando há execução fracionada e imprevisibilidade da demanda, situação em que a contratação única poderia gerar superestimação ou subestimação dos quantitativos, comprometendo a eficiência administrativa.

Na mesma linha, Joel de Menezes Niebuhr destaca que o Sistema de Registro de Preços é instrumento destinado a demandas contínuas e divisíveis, nas quais a Administração contrata conforme a necessidade, dentro dos limites previamente registrados, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão pública.

Adicionalmente, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem consolidado entendimento de que o SRP deve ser utilizado para demandas recorrentes e parceladas, sendo inadequado apenas quando a contratação for única e integral, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que a aquisição de fraldas constitui necessidade contínua e permanente da Administração.

Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda, a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, o atendimento a múltiplas unidades administrativas e a necessidade de fornecimento parcelado, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

O Registro de Preços para Fornecimento Contínuo de Bens

O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado para contratações cuja necessidade ocorre de forma contínua, permanente e com variação ao longo do tempo, características presentes na aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Casas Lares e da Secretaria de Assistência Social, por meio do CRAS.

Embora o objeto da presente contratação trate da aquisição de bens, e não da prestação de serviços contínuos propriamente dita, a lógica aplicada ao Registro de Preços para serviços contínuos é plenamente compatível com a presente demanda. Isso porque o fornecimento de



fraldas descartáveis ocorre de forma contínua e ininterrupta, sendo indispensável para garantir o atendimento adequado de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a necessidade da Administração não se exaure em uma única contratação, mas se renova ao longo do tempo, conforme a inclusão de novos usuários, a alteração das condições de saúde dos pacientes, a rotatividade nas Casas Lares e a demanda contínua dos programas socioassistenciais. Dessa forma, torna-se inviável definir com precisão o quantitativo exato a ser adquirido de uma única vez, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, que poderiam resultar em perdas por vencimento dos produtos ou comprometimento das condições de armazenamento.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que evita a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação e esforços administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do fornecimento dos itens essenciais ao atendimento dos usuários.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e parceladas, especialmente quando houver demanda contínua ou dificuldade de definição prévia dos quantitativos, condições plenamente aplicáveis ao presente objeto. Ademais, a legislação estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, conferindo flexibilidade e segurança à gestão da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda, a imprevisibilidade dos quantitativos exatos e a necessidade de fornecimento regular e permanente, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a aquisição de fraldas descartáveis, garantindo economicidade, eficiência administrativa, continuidade do atendimento e melhor gestão dos recursos públicos.



Conclusão da solução

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de processo licitatório para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração.

A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que a necessidade de fraldas descartáveis é contínua, recorrente e sujeita a variações, decorrentes do atendimento a pacientes idosos e/ou acamados assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares, bem como famílias acompanhadas pelo CRAS, especialmente para composição dos kits de enxoval destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, além de reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do período, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade. Além disso, a solução proposta assegura a continuidade dos atendimentos prestados pelas políticas públicas de saúde e assistência social, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários atendidos, bem como contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e fortalecimento das ações de proteção social.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada execução das políticas públicas municipais.

Intenção de Registro de Preços – IRP

Considerando que a presente contratação foi integralmente planejada e dimensionada com base nas necessidades próprias do Município de Assis Chateaubriand/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, declara-se que o Município atuará como único órgão contratante no presente Sistema de Registro de Preços.



Os quantitativos estimados foram levantados exclusivamente a partir da demanda das Secretarias requisitantes, considerando o atendimento de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares, bem como famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social, não havendo previsão de atendimento a demandas de outros órgãos ou entidades externas à estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 394/2025, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o órgão gerenciador será o único contratante, inexistindo interesse administrativo, técnico ou operacional na participação de outros órgãos ou entidades na Ata de Registro de Preços.

Registra-se, ainda, que a limitação da contratação às necessidades próprias do Município busca preservar a adequação dos quantitativos estimados, a coerência das especificações técnicas, a organização logística das entregas e a regular execução do objeto, evitando a ampliação da Ata para demandas não consideradas na fase de planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, das Casas Lares e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração, considerando que a demanda é recorrente e variável, decorrente do atendimento a pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente gestantes atendidas pelos programas socioassistenciais do município. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, absorção, conforto e segurança, com fornecimento em diferentes tamanhos, de modo a atender adequadamente os



diversos perfis de usuários. Além disso, os itens deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos usuários.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, permitindo maior controle de estoque, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos. Os locais de entrega poderão compreender as unidades de saúde, Secretaria de Assistência Social, Casas Lares e demais locais indicados pela Administração, conforme a necessidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, evitando a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do período, além de garantir a continuidade do fornecimento dos itens, essenciais para manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar dos usuários atendidos.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, a aquisição, o fornecimento parcelado e a gestão eficiente dos insumos, assegurando o atendimento contínuo das políticas públicas de saúde e assistência social, promovendo dignidade, qualidade de vida e proteção social aos usuários atendidos pelo Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na tabela a seguir, apresentam-se os itens, descrição, com os respectivos quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

2	35071	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.
3	35072	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS

				REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE
4	35070	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI
5	35071	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.
6	35072	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE
7	35069	7.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO DE ATÉ 40 kg E CINTURA APROXIMADA DE 45 A 85 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.
8	35073	17.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 40 A 70 kg E CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

9	16740	18.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO P, QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 3 kg E O MÁXIMO DE 6 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO E ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER
10	16741	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 5 kg E O MÁXIMO DE 10 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER
11	16742	9.600	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO G, QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 8 kg E O MÁXIMO DE 13 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER
12	24972	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12 kg E O MÁXIMO DE 16 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

13	30561	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AJUSTÁVEL E REPOSICIONÁVEL. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS DE FLOCOS COMPACTADOS QUE RETÊM A URINA, MANTENDO O BEBÊ SECO. COBERTURA MAIS SECA AJUDA A MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER
14	37167	10.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 19 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS OU CREMER
15	39512	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 18 kg E O MÁXIMO DE 25 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Casas Lares e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando o histórico de consumo, o número de usuários atendidos e a previsão de atendimento para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Para a Secretaria Municipal de Saúde, foram considerados os pacientes idosos e/ou acamados atendidos regularmente, cuja necessidade de



utilização de fraldas descartáveis é contínua, com consumo variável conforme a condição clínica, grau de dependência e inclusão de novos pacientes ao longo do período.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram consideradas as demandas das Casas Lares, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, bem como a necessidade de composição dos kits de enxoval de bebê distribuídos às gestantes acompanhadas pelo CRAS, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, foram considerados fatores que podem influenciar diretamente no aumento ou redução do consumo, como novas inclusões de usuários nos programas sociais, variação na quantidade de pacientes atendidos, rotatividade nas Casas Lares e eventuais demandas emergenciais.

Destaca-se que, por se tratar de itens de consumo contínuo e com demanda variável, as quantidades estimadas representam projeção aproximada para o período de vigência da ata, podendo haver contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços.

A estimativa foi elaborada de forma a garantir o atendimento adequado das demandas, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de itens, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a continuidade dos atendimentos prestados pelas Secretarias envolvidas.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas com base em critérios técnicos, considerando o consumo histórico, a demanda atual e a projeção futura, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Valor (R\$): 589.409,00

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base na pesquisa de preços e na memória de cálculo juntadas aos autos, observadas as fontes de mercado compatíveis com o objeto e os valores unitários indicados no Termo de Referência.

O valor estimado total da contratação corresponde a R\$ 589.409,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais), contemplando os quantitativos previstos para livre concorrência,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

cota reservada e itens exclusivos para ME/EPP. Para fins de planejamento e reserva de saldo, os valores foram segregados da seguinte forma: R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais) para itens de livre concorrência; R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) para cota reservada ME/EPP; e R\$ 171.409,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e nove reais) para itens exclusivos ME/EPP, totalizando R\$ 275.909,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais) destinado às cotas/itens com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. A aquisição permanecerá parcelada e condicionada à efetiva necessidade da Administração, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O detalhamento dos valores unitários e totais por item consta do Termo de Referência e do relatório de pesquisa de preços, documentos que integram a fase preparatória da contratação.

TABELA PARA O ETP

ITEM	CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	JARDIM COSMÉTICOS	CIRURGIA PRIME LTDA	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA																	
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA Á INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 Á 85 KG E CINTURA APROXIMADA DE 100 Á 140CM. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO		991					382		152	961	003	2,30	81.937,50

[illegible]



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

4	3507 0	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA Á INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 Á 85 KG E CINTURA APROXIMADA DE 100 Á 140CM. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA DE	99 1					38 2		15 2	96 1	00 3	2,30	27.312,50
---	-----------	--------	----	--	---------	--	--	--	--	---------	--	---------	---------	---------	------	-----------

				REFERÊNCIA: BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI												
5	3507 1	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA Á INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 Á 95 KG E CINTURA APROXIMADA DE 120 Á 160CM. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		10 2		10 2	58 2			23 2	38 2	00 3	2,40	37.500,00

[illegible]



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

8	3507 3	17.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA Á INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 40 Á 70 KG E CINTURA APROXIMADA DE 80 Á 110CM. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.	99 1	00 3	08 2				10 2	96 1	00 3	2,23	39.025,00
---	-----------	--------	----	---	---------	---------	---------	--	--	--	---------	---------	---------	------	-----------

[illegible]



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

10	1674 1	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 05KG E O MÁXIMO DE 10KG, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO, . COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS À PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 K Pa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MILI, TURMA DA MÔMICA OU CREMER					38 ↓	11 ↓			30 ↓	70 0	50 ↓	1,26	20.160,00
----	-----------	--------	----	--	--	--	--	--	---------	---------	--	--	---------	---------	---------	------	-----------

[illegible]



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

12	2497 2	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12KG E O MÁXIMO DE 16KG, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MILI, TURMA DA MÔMICA OU CREMER					00 2			57 1	60 1	98 0	50 1	1,67	14.696,00
13	3056 1	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AGARRADINHO. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS			21 1		40 1		56 1			78 5	50 1	1,42	9.088,00

[illegible]

[illegible]



15	3951 2	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA O PESO MÍNIMO ENTRE 18 A 25KG ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO, . COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS À PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 K Pa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERSER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER			29 2		09 3			42 2		75 3	50 1	2,60	15.600,00
TOTAL EXCLUSIVO - ME/EPP.....R\$																171.409,00	
TOTAL GERAL.....R\$																589.409,00	
Obs.: os itens cujos valores estão em vermelho foram desconsiderados do cálculo da média dos preços para garantir a obtenção de valores razoáveis e representativos para o termo de referência deste Edital.																	



8.1. Justificativa do valor estimado

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

Para a formação do valor estimado, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares realizadas por outros municípios, bem como consultas a fornecedores do ramo, distribuidores de materiais hospitalares, farmácias, atacadistas e empresas especializadas na comercialização de produtos de higiene pessoal. Também foram analisados preços disponíveis em sítios eletrônicos especializados e atas de registro de preços vigentes, quando disponíveis. A metodologia adotada considerou os preços unitários dos itens, levando em conta as especificações técnicas exigidas, tamanhos, nível de absorção, qualidade dos materiais e demais características necessárias para atendimento adequado dos usuários. Após a coleta dos dados, foi realizada análise comparativa dos valores obtidos, descartando-se eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a identificar valores médios compatíveis com o mercado.

Destaca-se que, por se tratar de itens padronizados e amplamente disponíveis, verificouse a existência de ampla competitividade no mercado, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas durante o processo licitatório. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado também favorece a economicidade, pois permite a aquisição conforme a necessidade, evitando desperdícios e melhorando a gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado possui caráter referencial, servindo como base para a realização do certame, podendo haver variação conforme as propostas apresentadas pelos licitantes, desde que respeitados os critérios de aceitabilidade definidos no edital.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi definido com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado, refletindo valores compatíveis com os praticados atualmente, assegurando a viabilidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda por fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Casas Lares e da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS.

O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que o consumo dos itens ocorre de forma contínua e imprevisível, variando conforme a quantidade de pacientes idosos e/ou acamados atendidos, o número de crianças acolhidas institucionalmente e a demanda de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição parcelada permite que a Administração realize pedidos conforme a necessidade real, evitando a formação de estoques excessivos, que poderiam resultar em perda de produtos por vencimento, além de reduzir custos com armazenamento e controle de estoque. Ao mesmo tempo, o fornecimento gradual contribui para prevenir o desabastecimento, assegurando a continuidade do atendimento aos usuários das políticas públicas municipais.

Além disso, o parcelamento não compromete a economicidade da contratação, considerando que o objeto é padronizado, amplamente disponível no mercado e com diversos fornecedores aptos a atender à demanda, o que favorece a competitividade e possibilita a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a adoção do parcelamento por meio do Sistema de Registro de Preços está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e melhor adequação às necessidades administrativas ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para a presente contratação, garantindo o atendimento contínuo das demandas, a boa gestão dos recursos públicos e a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e dignidade dos usuários atendidos.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a aquisição das fraldas descartáveis, tendo em vista que os itens constituem insumos de consumo contínuo, cuja utilização ocorre de forma autônoma pelas unidades administrativas atendidas, não dependendo de outros contratos específicos para sua execução.

Entretanto, a contratação possui relação com outras aquisições correlatas realizadas pela Administração, especialmente aquelas voltadas ao fornecimento de materiais de higiene e cuidados pessoais, como lenços umedecidos, pomadas para prevenção de assaduras, produtos de higiene pessoal, kits de enxoval para gestantes e outros insumos destinados ao atendimento de pacientes acamados, crianças acolhidas institucionalmente e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais contratações, embora relacionadas, não são indispensáveis à execução do objeto, podendo ser realizadas de forma independente, sem prejuízo à utilização das fraldas descartáveis. A ausência dessas contratações correlatas não impede o atendimento da necessidade principal, que consiste na disponibilização das fraldas para manutenção das condições adequadas de higiene e cuidado dos usuários.

Ressalta-se ainda que a presente contratação atende simultaneamente demandas de diferentes setores da Administração, como a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, as Casas Lares e o CRAS, caracterizando-se como contratação de natureza transversal, que beneficia múltiplas unidades administrativas, sem, contudo, depender de outras contratações para sua efetivação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, existindo apenas contratações correlatas de materiais de higiene e assistência social, que podem ser realizadas de forma autônoma, sem prejuízo à presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Versão 1.13, linha/código 32, do Município de Assis Chateaubriand/PR.



32	Aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand – PR.	REG. PREÇ	R\$	589.409,00	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	MAR
----	--	-----------	-----	------------	--	-----

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e, principalmente, aos usuários atendidos pelas políticas públicas de saúde e assistência social do Município.

Entre os principais benefícios, destaca-se a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos pacientes idosos e/ou acamados assistidos pela Secretaria

Municipal de Saúde, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, como dermatites, lesões de pele, infecções urinárias e outras complicações decorrentes da umidade prolongada e da higiene inadequada.

A contratação também possibilitará a melhoria das condições de cuidado das crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares do Município, assegurando atendimento digno, adequado e compatível com as necessidades dos acolhidos, além de contribuir para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários sob responsabilidade direta da Administração.

Outro benefício relevante refere-se ao atendimento das famílias acompanhadas pelo CRAS, especialmente gestantes em situação de vulnerabilidade social, por meio da composição dos kits de enxoval de bebê. Essa ação contribui para a proteção social básica, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia das condições mínimas de cuidado aos recém-nascidos.

Além disso, a contratação permitirá a continuidade dos atendimentos prestados pelas Secretarias envolvidas, evitando desabastecimento e interrupção dos serviços, garantindo maior eficiência administrativa e melhor planejamento na gestão dos recursos públicos.

Destacam-se ainda os seguintes benefícios:

- Garantia do fornecimento contínuo de itens essenciais de higiene;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos;
- Prevenção de agravos à saúde e redução de complicações clínicas;
- Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Atendimento digno às crianças e adolescentes acolhidos;



- Maior eficiência na gestão de estoque e distribuição dos itens;
- Redução da necessidade de aquisições emergenciais;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde e assistência social.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos usuários atendidos, além de garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Encerramento e aprovação do ETP;

Validação final do ETP pela área demandante para dar prosseguimento à fase da licitação;

Documentos técnicos e formulários/anexos necessários;

Estimativa de valor detalhada com memória de cálculo e relatório de pesquisa de preços (fontes: PNCP, Painel de Preços/ComprasGov, contratos/atas recentes e cotações com fornecedores), com registro de metodologia e tratamento de outliers;

Termo de referência (TR) completo;

Arranjos administrativos e jurídico-regulatórios;

Designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio (ou comissão de contratação, quando cabível);

Preparação do edital;

Confecção da minuta do edital com anexos;

Análise e parecer jurídico sobre TR, minutas e peças do edital;

Publicidade e inserções obrigatórias;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas possui potencial impacto ambiental relacionado, principalmente, à geração de resíduos sólidos após o uso, ao descarte das embalagens e ao consumo de recursos naturais empregados na cadeia produtiva desses insumos. Tais impactos, embora inerentes à própria natureza do produto, devem ser considerados na fase de planejamento, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



A equipe de planejamento realizou a análise dos possíveis impactos ambientais do objeto, levando em consideração as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e a necessidade de compatibilizar a sustentabilidade da contratação com a finalidade pública essencial dos itens, destinados ao atendimento de pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, considerando que as fraldas descartáveis, após o uso, podem estar contaminadas por resíduos orgânicos, não se mostra tecnicamente adequada a imposição de logística reversa dos produtos usados ao fornecedor, devendo o manejo e a destinação final desses resíduos observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à rotina das unidades atendidas. Todavia, é possível e recomendável a adoção de medidas mitigadoras objetivas relacionadas à qualidade dos produtos, à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado, à integridade das embalagens e à destinação ambientalmente adequada das embalagens secundárias e terciárias utilizadas no fornecimento.

Assim, deverão ser observadas, no Termo de Referência e na execução contratual, as seguintes medidas de sustentabilidade: exigência de produtos atóxicos, hipoalergênicos e livres de substâncias nocivas à saúde; fornecimento de itens em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento; priorização de embalagens recicláveis ou com menor volume de material, desde que preservada a segurança sanitária e a competitividade do certame; substituição dos produtos entregues com avarias, violação, umidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade técnica; orientação às unidades receptoras quanto ao acondicionamento e descarte adequado dos resíduos; e destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas na fase de recebimento, armazenamento e distribuição, conforme as rotinas administrativas do Município.

Registra-se que os critérios sustentáveis adotados são proporcionais à natureza do objeto e não impõem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, uma vez que se relacionam à qualidade sanitária dos produtos, à redução de perdas, à segurança do armazenamento, à adequada gestão de resíduos e à execução eficiente do objeto. Eventuais critérios mais gravosos, tais como certificações ambientais específicas ou exigência ampla de logística reversa dos produtos utilizados, não foram adotados neste momento por poderem restringir indevidamente a



competição ou se mostrarem incompatíveis com a natureza sanitária dos resíduos gerados após o uso das fraldas.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às aquisições públicas, especialmente quanto à redução de desperdícios, adequada gestão de resíduos, proteção à saúde dos usuários, eficiência no uso dos recursos públicos e observância das boas práticas de logística e armazenamento, devendo tal alinhamento ser certificado nos autos em relação ao Plano Diretor de Logística Sustentável do Município, caso vigente, ou, na ausência de instrumento específico, às diretrizes municipais aplicáveis à gestão sustentável de materiais, resíduos e contratações públicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, tendo em vista que a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de estar alinhada ao interesse público e às políticas municipais de saúde e assistência social.

A viabilidade técnica foi constatada em razão da ampla disponibilidade dos produtos no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, não havendo restrições que comprometam a competitividade do certame ou a execução do objeto. Trata-se de itens padronizados, de fácil aquisição e amplamente utilizados pela Administração Pública, o que favorece a realização da contratação com segurança e eficiência.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável em razão da estrutura já existente na Administração para recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, permitindo a adequada execução do fornecimento às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Casas Lares e Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, conforme a demanda.

Quanto à viabilidade econômica, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado constitui a alternativa mais vantajosa, pois possibilita a aquisição



conforme a necessidade real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e minimizando o risco de desabastecimento. Além disso, a ampla competitividade do mercado contribui para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Ademais, a contratação é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos prestados às pessoas assistidas pelas políticas públicas municipais, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade aos pacientes idosos e/ou acamados, crianças e adolescentes acolhidos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, considerando a necessidade contínua do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a disponibilidade de fornecedores e a relevância social da contratação, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para aquisição das fraldas descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços.

16. RESPONSÁVEIS

Franciane Sonni Martins Micheletto

Secretária de Saúde

Susana Rezende Borella dos Santos

Secretária da Assistência Social e da Mulher

Amanda da Silva Rezende Candido

Agente Administrativo II



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 24/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 24/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 24/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 24/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **24/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa **aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
2	35071	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
3	35072	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **24/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa **aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
4	35070	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

5	35071	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR); BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
6	35072	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR); BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusiva)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **24/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa **aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
10	16741	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 5 kg E O MÁXIMO DE 10 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
11	16742	9.600	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 8 kg E O MÁXIMO DE 13 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
12	24972	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12 kg E O MÁXIMO DE 16 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

13	30561	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AJUSTÁVEL E REPOSICIONÁVEL. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS DE FLOCOS COMPACTADOS QUE RETÊM A URINA, MANTENDO O BEBÊ SECO. COBERTURA MAIS SECA AJUDA A MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR); MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
14	37167	10.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 19 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS OU CREMER		
15	39512	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 18 kg E O MÁXIMO DE 25 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER		
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$						

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n,
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição
Municipal sob n.º vem através desta declarar que se
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do **edital de licitação** n.º **xxxx/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
2	35071	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
3	35072	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
4	35070	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
5	35071	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
6	35072	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
7	35069	7.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO DE ATÉ 40 kg E CINTURA APROXIMADA DE 45 A 85 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
8	35073	17.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 40 A 70 kg E CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
9	16740	18.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO P, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 3 kg E O MÁXIMO DE 6 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO E ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
10	16741	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 5 kg E O MÁXIMO DE 10 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
11	16742	9.600	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO G, QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 8 kg E O MÁXIMO DE 13 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
12	24972	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12 kg E O MÁXIMO DE 16 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
13	30561	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AJUSTÁVEL E REPOSICIONÁVEL. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS DE FLOCOS COMPACTADOS QUE RETÊM A URINA, MANTENDO O BEBÊ SECO. COBERTURA MAIS SECA AJUDA A MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
14	37167	10.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 19 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS OU CREMER		
15	39512	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 18 kg E O MÁXIMO DE 25 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				SUPERIOR); HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER		
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital e seus anexos**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~11.2. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas **e encaminha cópia aos demais órgãos participantes se houver.**

Assis Chateaubriand-PR, ____ de ____ de 2026.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO XII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
1	35070	35.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

2	35071	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
3	35072	46.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$						
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%						
4	35070	11.875	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 70 A 85 kg E CINTURA APROXIMADA DE 100 A 140 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI		
5	35071	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 85 A 95 kg E CINTURA APROXIMADA DE 120 A 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

6	35072	15.625	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO ACIMA DE 100 kg E CINTURA ACIMA DE 160 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, SENIOR LIFE		
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
7	35069	7.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO DE ATÉ 40 kg E CINTURA APROXIMADA DE 45 A 85 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
8	35073	17.500	UD	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA. UNISSEX. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. COM ALOE VERA. PRODUTO COMPATÍVEL PARA PESO APROXIMADO DE 40 A 70 kg E CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 cm. EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): BIGFRAL, VIDA SENIOR, MILI.		
9	16740	18.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO P, QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 3 kg E O MÁXIMO DE 6 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO E ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
10	16741	16.000	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO M QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 5 kg E O MÁXIMO DE 10 kg, ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT – NBR – 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
11	16742	9.600	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO G, QUE QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 8 kg E O MÁXIMO DE 13 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E VITAMINA E. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
12	24972	8.800	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA G, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 12 kg E O MÁXIMO DE 16 kg, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
13	30561	6.400	UD	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO INFANTIL, TAMANHO RN, MAIS AJUSTADA AO CORPO E COM POLPA CAVADA ENTRE AS PERNINHAS PARA MAIOR CONFORTO. FECHO AJUSTÁVEL E REPOSICIONÁVEL. PODE ABRIR E FECHAR A FRALDA ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, FAIXA FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS PARA O BEBÊ. BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS MAIOR PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. ELÁSTICOS ANATÔMICOS SE ADAPTAM COM CONFORTO AO CORPO. INDICADOR DE UMIDADE MOSTRA QUANDO BEBÊ PRECISA DE UMA NOVA TROCA. SUPERABSORÇÃO ATRAVÉS DE FLOCOS COMPACTADOS QUE RETÊM A URINA, MANTENDO O BEBÊ SECO. COBERTURA MAIS SECA AJUDA A MANTER A UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBÊ. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

				SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA OU CREMER		
14	37167	10.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXXG, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 19 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): MILI, TURMA DA MÔNICA, PAMPERS OU CREMER		
15	39512	6.000	UD	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDINHOS, QUE ATENDA AO PESO MÍNIMO DE 18 kg E O MÁXIMO DE 25 kg. ATÓXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FILME DE POLIETILENO, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, FIBRAS DE POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVOS; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 kPa, CONFORME NORMA ABNT NBR 13844, RESISTÊNCIA À PRESSÃO D'ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA(S) DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR): HUGGIES, MILI, PAMPERS OU CREMER		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$	
---------------------------------	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, limitado a 5 anos contados do(a) assinatura do contrato e publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UND. ORÇAM.	P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.052	3.3.90.32.99.01.00	0/303/494	11874/11875/11876
02.11	2.042	3.3.90.32.99.01.00	000	11868
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00.00	000	4385
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00.00	0/1021/941	4426/4427/4428
03.05	2.044	3.3.90.32.99.01.00	000	11883

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-